

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



CONTRATO Nº 20160015

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. PARA 651, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 83.334.672/0001-60, representado pelo(a) Sr.(a) NEUSA DE JESUS PINHEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 253.662.033-68, residente na RUA JOANA D'ARC Nº 85, e de outro lado a firma O CORINGAO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.030.688/0001-40, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 540, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AHMED EL AKRA, residente na AV. GETULHO VARGAS Nº 540, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 363.956.503-78, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 013/2015-PG/FME e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ULIANÓPOLIS.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
022677	EXTRATO DE TOMATE COPO 190G EMBALAGEM PRIMARIA EM COPOS DE VIDROS COM 190G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS. DECLARAR A MARCA E APRESENTAR UMA (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO	COPO	950,00	1,400	1.330,00
025080	SALSICHA TIPO HOT DOG EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA DE ATE 05KG, CONTENDO O SIF/DIPOA. DECLARAR A MARCA E APRESENTAR UMA (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO	QUILO	15.000,00	5,900	88.500,00
031609	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G COMPOSIÇÃO BASICA:farinha de trigo com ferro, ácido fólico,óleo de palma refinado, açúcar investido, açúcar, bicarbonato de amônio, sal refinado,lecitina de soja, amido, gordura vegetal, fermento biológico,aromatizante.o porcionamento de 30g devera ser de 107 kcal, embalagem plástica secundária de 400g (4x1),embalagem primária plástica dupla, acondicionados em caixa de papelão de 4kg a 8kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias, isento de sujidades, parasitas,larvas e materiais estranhos.declarar a marca e apresentar uma (01)amostra no dia licitação	QUILO	4.000,00	4,700	18.800,00
040530	FEIJÃO TIPO 1 EMBALAGEM APROPIADO DE 1KG, ACONDICIONADOS EM FARDOS PLASTICOS TRANSPARENTES DE ATE 30 KG, COM O PRAZO DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 180 DIAS, DECLARAR A MARCA E APRESENTAR UMA (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO	QUILO	2.000,00	4,700	9.400,00
045668	LEITE FERMENTADO COM POLPA DE MORANGO COMPOSIÇÃO BASICA:leite em pó reconstituído, açúcar, preparado de morango (polpa de morango, açúcar cristal, conservador: sorbato de potássio-0,98% espessantes alginato de propilenoglicol e goma xantana, estabilizante pectina, amido modificado, corante natural carmin de cochonilha, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante: ácido cítrico-0,029% e água potavel), fermento lacteo, amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango e corante natural carmin de cochonilha. embalagem primaria em bandeja de 540g (6x90g).o porcionamento de 90g devera ser equivalente a 73 kcal.isento de sujidades, contaminação e corpos estranhos.embalagem secundária acondicionada em caixa de papelão contendo ate 12 bandejas, validade não superior a 1 ano. o transporte para entrega devera ser veiculo em carroceria fechada e isotermico. declarar a marca e apresentar uma (01) amostra no dia da licitação	QUILO	5.500,00	6,660	36.630,00
045959	AÇUCAR CRISTAL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01kg,ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE DE ATÉ 30kg,COM PRAZO DE	QUILO	10.000,00	2,200	22.000,00

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



045963	VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS. (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO OLEO DE SOJA.	GARRAFA	950,00	3,550	3.372,50
045967	EMBALAGEM DE GARRAFA PET DE 900 ML, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO DE ATÉ 20 GARRAFAS, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS. DECLARAR A MARCA E APRESENTAR UMA (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO ARROZ TIPO 1.	QUILO	17.200,00	2,350	40.420,00
045972	AGULHINHA, EMBALAGEM APROPRIADA DE 01 kg, ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE ATÉ 30 kg, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIR A 180 DIAS, (01) amostra no dia da licitação. TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA.	QUILO	200,00	1,540	308,00
045999	COPO PLÁSTICO DE 300g, ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DE ATÉ 24 UNIDADES, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS. DECLARAR A MARCA E APRESENTAR UMA (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO ALHO IN NATURA	COPO	5.000,00	3,350	16.750,00
046005	PACOTE DE 150g. APRESENTAR UMA (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO CARNE BOVINA EM CUBO (ACEM) CONGELADA (CORTADA CONFORME SOLICITAÇÃO) COM ATÉ 5% DE GORDURA, EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO EM POLIETILENO LISO COM RÓTULO INTERNO, DE ATÉ 02kg, APRESENTAR SIF/DIPOA (CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE)	PACOTE	2.000,00	12,900	25.800,00
049423	GOMA PARA: beijú, a vácuo, embalagem de 01 kg.	QUILO	2.000,00	6,100	12.200,00
049425	MARGARINA COM SAL: POTE DE 1KG, COM 60% DE LÍPIDEOS; COM O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS. DECLARAR A MARCA E APRESENTAR UMA (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO	POTE	1.290,00	5,000	6.450,00
049426	MILHO BRANCO TIPO CANJICA EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA DE 500G, COM O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS, DECLARAR A MARCA E APRESENTAR UMA (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO	QUILO	3.000,00	5,150	15.450,00
049463	MOLHO PRONTO DE TOMATE. EMBALAGEM APROPRIADA EM SACHÊ DE 400G, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS, DECLARAR A MARCA E APRESENTAR UMA (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO	UNIDADE	4.500,00	1,380	6.210,00
049504	OVO DE GALINHA BRANCO DE TAMANHO MÉDIO, COM A CASCA LIMPA, INTEGRAL (SEM RACHADURA E DEFORMAÇÃO); EMBALAGEM PRIMÁRIA EM CUBAS DE MATERIAL DESCARTÁVEL CONTENDO 30 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA TIPO CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA, LIMPA E SECA, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DA EMBALAGEM, DATA DA EMBALAGEM DATA DA VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, QUANTIDADE DO PRODUTO	UNIDADE	50.000,00	0,400	20.000,00
VALOR GLOBAL R\$					323.620,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 323.620,50 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 013/2015-PG/FME são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 013/2015-PG/FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Janeiro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 013/2015-PG/FME.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES



1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. SJE
Rubrica

JP



1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1802.123060220.2.056 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 194.050,30, Exercício 2016 Atividade 1801.121220805.2.050 Manutenção das Atividades de Apoio a Coordenação Geral - SEMED, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 129.570,20 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

nde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ulianópolis
08/08/2016



I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

Estado do Pará
Governo Municipal de Ulianópolis
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 013/2015-PG/FME, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NEUSA DE JESUS PINHEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

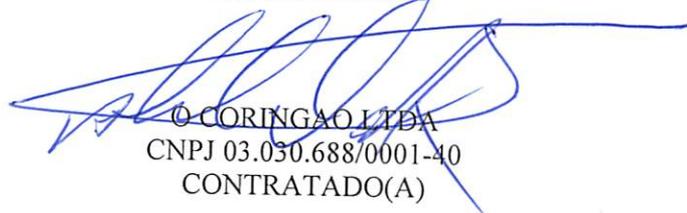
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 15 de Janeiro de 2016


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 83.334.672/0001-60
CONTRATANTE


O CORINGA LTDA
CNPJ 03.030.688/0001-40
CONTRATADO(A)

AV. PARA 651, CAMINHO DAS ARVORES

